MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS:77003424000134

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS:77003424000134
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Prudentopolis, ou=Presencial, ou=40312993000151, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS:77003424000134
Dados: 2024.02.08 15:50:46 -03'00'

Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

QUINTA - FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Edição 2734
07 páginas

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Selmo Andrei Bobato - Técnico em Informática

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:
PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler
VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Luiz Felipe Daciuk
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczarouski Schon
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Emerson José Koupak
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: Alex Fabiano Garcia
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Nathaly Tauany Filla
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Carlos Stasiw
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos
CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000
Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91
email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br
VEREADOR: Lademiro Budnik - Presidente
VEREADOR: Éder Marlon Schwab - Vice-Presidente
VEREADOR: Claudinei Beló - 1º Secretário
VEREADOR: Carlos Alberto Wolski - 2º Secretário
VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches
VEREADOR: Carlos Alberto Mielnik
VEREADOR: Claudio Michalczuk
VEREADOR: Elder Pontarollo Junior
VEREADOR: Adão Kostecki Primo
VEREADOR: Ambrósio Dovhi
VEREADOR: Teodosio Skavronski
VEREADOR: Joacir Bobato
VEREADOR: Mauricio Bosak

DECRETOS

DECRETO Nº 020/2024
DATA: 17/01/2024

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R$ 793.331,39 (setecentos e noventa e três mil trezentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos).

O Prefeito do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida no inciso I, do artigo 9º da Lei Orçamentária nº 2.582 de 06 de novembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 793.331,39 (setecentos e noventa e três mil trezentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos).

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.004 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
28.272.3050.0014 ENCARGOS COM RESTITUIÇÕES, DEVOLUÇÕES E APORTES
3.3.91.97.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS
001205 001073 Apoio Financeiro aos Municípios AFM ..... R$ 14.466,51

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.2070.2051 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
003695 001064 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos ..... R$ 6.349,10

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.2070.2051 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
003685 004956 SESA - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PGTO PISO SALARIAL .....R$ 3.143,54

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.003 FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E
10.302.2070.2054 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.72.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004165 001018 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II ..... R$ 110.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.003 FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E
10.302.2070.2055 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA
004335 000494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ..... R$ 5.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.005 FMS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
10.301.2070.2059 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004700 000494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ..... R$ 5.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.2090.2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
005445 000922 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS

..... R$ 1.385,31

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.2090.6076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
005875 000976 FMDCA - FIA - ACESSO A PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA ..... R$ 16.035,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
10.001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.2100.2082 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
006115 001065 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias ..... R$ 500.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
10.001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.2100.2082 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
006155 001068 Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei ..... R$ 49.246,82

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
10.001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.2100.2082 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
006205 001068 Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei .....R$ 28.696,91

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.001 DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL
20.606.2160.2088 PROGRAMA DE APOIO AO PRODUTOR RURAL
3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES
006830 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 11.000,00

14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS
14.005 DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL - PRUDETRAN
15.452.2100.2106 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
007780 001045 Outros Recursos não Vinculados ..... R$ 20.000,00

15 SECRETARIA DE CULTURA
15.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.2150.2108 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
007980 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 23.000,00

15 SECRETARIA DE CULTURA
15.002 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.2150.2109 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
008055 001054 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais ..... R$ 8,20

TOTAL.....R$ 793.331,39

Art. 2º - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o o Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso I da Lei Federal 4.320/64:

FONTE: RECURSOS VINCULADOS

ID/USO/FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.922	45473-7	B.B. - FMAS - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS	R$ 1.385,31
3.3.976	46604-2	B.B. - FMDCA - FIA - ACESSO A PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA	R$ 16.035,00
3.3.1018	624012-6	CAIXA - FMS CUSTEIO SUS	R$ 110.000,00
3.3.1054	46328-0	B.B. - FMC - LC195/2022 PAULO GUSTAVO- DEMAIS SETORES	R$ 8,20
3.3.1064	624015-0	CAIXA - FMS - PISO SALARIAL ENFERMAGEM	R$ 6.349,10
3.3.1068	46866-5	B.B. - CALAMIDADES PÚBLICAS	R$ 77.943,73
3.3.1073	3338-3	B.B. - CONTA FPM	R$ 14.466,51
3.3.4956	46103-2	B.B. - FAF ESTADUAL CUSTEIO	R$ 3.143,54
TOTAL DAS FONTES			**R$ 229.331,39**

Art. 3º – Para cobertura de parte dos créditos abertos no artigo 1º, serão utilizados como recursos o cancelamento das seguintes dotações:

08 SECRETARIA DE SAÚDE Cancelamento
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.2000.2048 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -
3.3.72.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003520 000494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ..... R$ 5.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE Cancelamento
08.004 FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.304.2070.2057 PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
004490 000494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ..... R$ 5.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA Cancelamento
10.001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.2100.2082 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
006030 001045 Outros Recursos não Vinculados ..... R$ 20.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA Cancelamento
10.001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.2100.2082 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
006110 000504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias ..... R$ 500.000,00

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA Cancelamento
11.001 DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL
20.606.2160.2087 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO ATIV. SECR. AGRICULTURA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
006820 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 11.000,00
14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS Cancelamento
14.003 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
15.451.2100.2102 RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
007530 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 23.000,00

TOTAL.....R$ 564.000,00

Art. 4º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, em 17 de janeiro de 2024.

OSNEI STADLER
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ MARCELO ANTONIO
CONTADOR CRC/PR047055/O-0

REPUBLICADO COM ALTERAÇÕES
DECRETO Nº. 043/2024

"Designa Comissão Técnica Municipal de Análise de Parcelamento do Solo a que se refere, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, nos termos dos artigos 175 e

176 da Lei Municipal nº 2.589/2023 e considerando o protocolado sob nº 690/2024;

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados os servidores a seguir nominados para comporem a Comissão Técnica Municipal de Análise de Parcelamento do Solo, nos termos dos artigos 175 e 176 da Lei Municipal nº 2.589/2023:
I-Representante do Departamento de Obras – Mateus Zaroski Matias;
II-Representante do Departamento de Obras – Otavio Daniel Kotsko;
III-Representante da Secretaria ou Departamento de Meio Ambiente – Simone Salanti Ziegman;
IV-Representante do Departamento Jurídico – Mariele Strusinski;
V-Representante do Departamento de Tributação – Rafael Junio Bobato.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 02 de fevereiro de 2024.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 056/2024

"Autoriza a utilização do bem público a que se refere, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX e artigo 138, § 4º, da Lei Orgânica Municipal e conforme o protocolado sob nº 764/2024;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a utilização parcial da Praça Coronel José Durski, no dia 23 de fevereiro de 2024, no período compreendido entre 19h30min e 21h00min, para realização de atividades religiosas, conforme o contido no protocolo sob n° 764/2024.

Art. 2º. Fica responsável pelo bem público em questão, bem como qualquer dano que venha a ser causado pela referida utilização, a requerente Verediane de Oliveira Souza.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 08 de fevereiro de 2024.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 057/2024

"Concede Licença Especial aos servidores que menciona, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.975/2012;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial aos servidores a seguir nominados, nos termos a seguir descritos:

NOME	CARGO/ LOTAÇÃO	PROTOCOLO	DIAS DE LICENÇA ESPECIAL CONCEDIDOS/ PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO:
Maria Schevchuk	Agente Administrativo/ Secretaria Municipal de Assistência Social	836/2024	90 (noventa) dias - ref. período aquisitivo 2018/2023	10/03/2024 à 07/06/2024

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 08 de fevereiro de 2024.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 058/2024

"Autoriza a utilização do bem público a que se refere, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX e artigo 138, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o contido na Lei Municipal nº 2.196/2015 e conforme o protocolado sob nº 11026/2023;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a utilização do Centro de Eventos Terra das Cachoeiras, no dia 05 de abril de 2024, para realização de evento promovido pelo Rotary Club de Prudentópolis Cachoeiras, conforme informações inseridas no protocolo sob n° 11026/2023.

Art. 2º. Fica responsável pelo bem público em questão, bem como qualquer dano que venha a ser causado pela referida utilização, o requerente Alysson Wolski, representante do Rotary Club de Prudentópolis Cachoeiras.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 08 de fevereiro de 2024.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 059/2024

Instaura Processo de Sindicância Administrativa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica instaurada SINDICÂNCIA para apurar os fatos relatados junto ao protocolo nº. 11386/2023.

Art. 2º. O cumprimento do disposto no artigo anterior fica a cargo da Comissão de Sindicância composta pelos servidores Anilton Pinto de Campos, Claudinei Neves Deubatei e Marisa Lenart Pastuch, a qual terá o prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste Decreto, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

§ único. A presidência da comissão a que se refere o artigo 2º ficará a cargo do servidor Anilton Pinto de Campos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 08 de fevereiro de 2024.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 060/2024

Instaura Processo de Sindicância Administrativa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica instaurada SINDICÂNCIA para apurar os fatos relatados junto ao protocolo nº. 12157/2023.

Art. 2º. O cumprimento do disposto no artigo anterior fica a cargo da Comissão de Sindicância composta pelos servidores Monica Mazur, Janine Zakalhuk e Igor Alexey Morskei, a qual terá o prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste Decreto, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

§ único. A presidência da comissão a que se refere o artigo 2º ficará a cargo da servidora Monica Mazur.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 08 de fevereiro de 2024.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 061/2024

Instaura Processo de Sindicância Administrativa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica instaurada SINDICÂNCIA para apurar os fatos relatados junto ao protocolo nº. 9574/2023.

Art. 2º. O cumprimento do disposto no artigo anterior fica a cargo da Comissão de Sindicância composta pelos servidores Nilceu José Zaroski, Jean Felipe Bini Madalozo e Ana Cristina G. dos S. Antonio, a qual terá o prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste Decreto, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

§ único. A presidência da comissão a que se refere o artigo 2º ficará a cargo do servidor Nilceu José Zaroski.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 08 de fevereiro de 2024.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

1º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 220/2023 firmado entre o Município de Prudentópolis e T. R. Calixto Construtora Ltda, conforme licitação na modalidade Tomada de Preço nº 005/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Em decorrência do contido no processo nº 684/2024, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 21 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica prorrogado o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 29 de março de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GLOSA
Fica suprimido ao valor contratual o montante de R$ 5.075,30 (cinco mil e setenta e cinco reais e trinta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
Fica acrescido ao valor contratual o montante de R$ 18.442,14 (dezoito mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Prudentópolis – PR, 02 de fevereiro 2024, produzindo efeitos desde a abertura do protocolo, 29 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	**042/2024.**
Pregão Eletrônico	**142/2023.**
Objeto	Registro de preço para aquisição de materiais para festividades (doces, embalagens e itens de festa infantil) para a Secretaria de Assistência Social.
Detentora da ARP	L. CONTI & CIA LTDA.
Valor	R$ 6.906,99 (seis mil, novecentos e seis reais e noventa e nove centavos).
Fiscal	A fiscalização ficará a cargo da servidora Sra. Silvane Kiczevi dos Santos.
Gestor	A gestão ficará a cargo da Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Célia Kaczarouski Schon.
Data	Prudentópolis, 07 de fevereiro de 2024.
Prazo de Vigência	A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

3º Termo de Aditamento ao Contrato sob nº 344/2023 firmado entre o Município de Prudentópolis e Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste – FAU, conforme Dispensa de Licitação nº 101/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Considerando as informações prestadas no processo nº 981/2024, o presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços ao Contrato nº 344/2023, acrescendo assim, o valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS
Fica acrescido o número de questões específicas aos Editais de Concurso Público nº 01 e 02/2024, da seguinte forma:

1.Para os cargos de nível superior ficam inclusas 10 questões específicas, totalizando 20 questões específicas.
2.Para os demais cargos ficam inclusas 05 questões específicas, totalizando 15 questões específicas.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Em decorrência do contido na cláusula anterior, fica acrescido o valor contratado em R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Prudentópolis, 07 de fevereiro de 2024.

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

Pregão Eletrônico nº 010/2024 tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para confecção de uniformes esportivos.

Conforme sessão de abertura e julgamento do certame acima mencionado realizada em data de 07 de fevereiro último, fica a empresa FAROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ sob nº 49.441.824/0001-96, CONVOCADA para apresentação das amostras (itens 01, 02 e 03), conforme o disposto no item 9.9 do instrumento convocatório.

A não apresentação das amostras ensejará na instauração de processo administrativo para a aplicação das devidas sanções.

Publique-se.

Em 08 de fevereiro de 2024.

Caroline Portela
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 011/2024

Considerando a decretação de Ponto facultativo nos Órgãos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis nos dias 12 e 13 de fevereiro e em 14 de fevereiro de 2024, até as 13h00min (quarta-feira de cinzas), onde ocorrerá diminuição na demanda dos serviços públicos e o ponto facultativo ora decretado ocasionará economia à Municipalidade.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE

Art. 1º - Suspender as atividades administrativas de expediente da Câmara Municipal de Prudentópolis do dia 12 de fevereiro até o dia 14 de fevereiro de 2024, às 13h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 08 de fevereiro de 2024.

Vereador Lademiro Budnik
Presidente da Câmara

O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTES LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br